

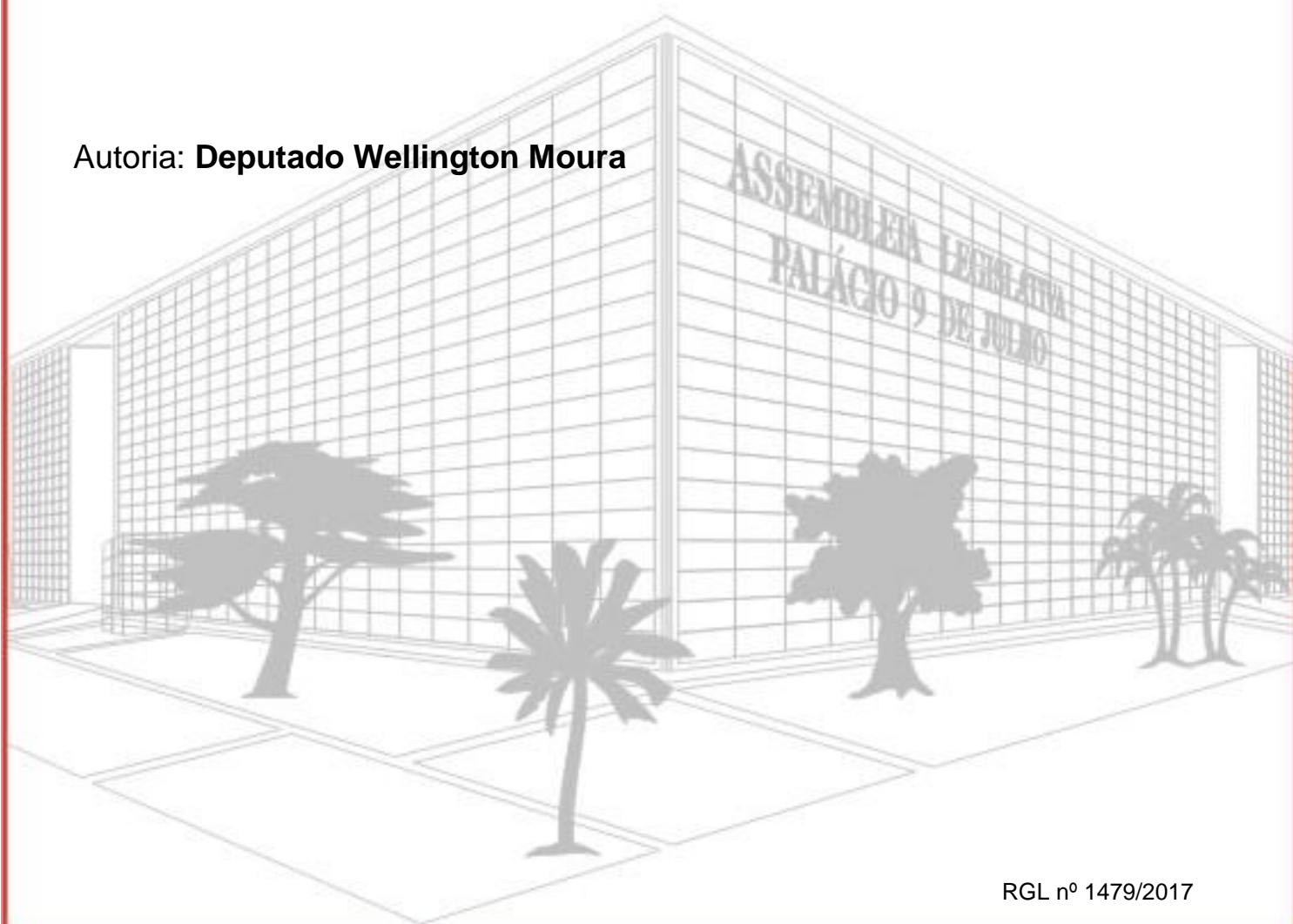


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº 698, de 2017

Indica ao Sr. Governador que determine estudos possibilitado a reabertura do PPD – Programa de Parcelamento de Débito no Estado de São Paulo.

Autoria: **Deputado Wellington Moura**





INDICAÇÃO Nº 698, DE 2017

INDICO, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo que determine estudos possibilitando a reabertura do PPD – Programa de Parcelamento de Débitos no Estado de São Paulo.

JUSTIFICATIVA

O Estado de São Paulo, através do Decreto nº 61.696, de 4 de dezembro de 2015, instituiu o Programa de Parcelamento de Débitos (PPD), autorizado pela Lei nº 16.029/2015 e alterado pelo Decreto nº 61.789, de 08 de janeiro de 2016.

O PPD é um programa de parcelamento oferecido pelo Estado de São Paulo para promover a regularização dos créditos do Estado, decorrentes de dívidas de IPVA, ITCMD, taxas de qualquer espécie e origem, taxa judiciária, multas administrativas de natureza não-tributária, multas contratuais, multas penais, reposição de vencimentos de servidores de qualquer categoria funcional e ressarcimentos ou restituições.

Segundo o site da Secretaria da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, no período de janeiro de 2009 a dezembro de 2015 103.374 (Cento e três mil e trezentos e setenta e quatro) pessoas aderiram ao Programa de Parcelamento de Débito arrecadando aos cofres públicos cerca de R\$ 93.098.292,67 (Noventa e três milhões, noventa e oito mil e duzentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos).¹

Com o grande número de desempregos a arrecadação esperada no início do ano de 2017 foi inferior ao ansiado e para minimizar os danos causados mostra-se necessário a apresentação e aprovação da seguinte indicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Wellington Moura
